



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101005/2021
FLS.	1450
Rub.	2

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.º

Marcos Brunieri de Freitas

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Nesta

**Processo Licitatório:** nº 001/2021

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras/MA.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101003/2021
FLS.	1451
Rub.	2

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 001/2021) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 001/202, com regime de empreitada por preço global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Assessor da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 11 de março de 2021 às 08:00 (oito horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de 07 licitantes, as empresas **DINART NUNES DE SOUSA JUNIOR**, CNPJ:32.304.116/0001-00; **A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA**, CNPJ: 27.810.823/0001-39; **GEOMETRIA PROJETOS EIRELI**, CNPJ: 12.147.526/0001-88; **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, CNPJ: 26.688.006/0001-97; **CONSTRUTORA AMAPA LTDA**, CNPJ: 05.477.614/0001-82; **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 30.152.260/0001-43 e **2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 37.590.863/0001-76.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação em 19 de março de 2021 às 0900min a Comissão de Licitação decidiu declarar as empresas **DINART NUNES DE SOUSA JUNIOR**, CNPJ:32.304.116/0001-00 e **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, CNPJ: 26.688.006/0001-97 INABILITADAS e as empresas **A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA**, CNPJ: 27.810.823/0001-39; **CONSTRUTORA AMAPA LTDA**, CNPJ: 05.477.614/0001-82; **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 30.152.260/0001-43; **2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 37.590.863/0001-76 e **GEOMETRIA PROJETOS EIRELI**, CNPJ: 12.147.526/0001-88 HABILITADAS, Em prosseguimento, a Comissão de Licitação após informar o resultado da fase de habilitação, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo.

Em 12 de abril de 2021 às 08h00min a Comissão Permanente de Licitação apresenta o resultado e a ordem de classificação das propostas das empresas habilitadas onde se consagra vencedora do certame a empresa **2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** pelo valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), em prosseguimento, a Comissão de Licitação após informar o resultado da fase de julgamento das propostas, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo.

Em 16 de abril de 2021 a empresa **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** protocola junto a Prefeitura Municipal de Pedreiras seu recurso administrativo, em momento posterior

SA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	110.1005/2021
FLS.	1452
Rub.	

em 20 de abril de 2021 a empresa 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA apresentou suas contrarrazões.

Em 26 de abril de 2021 a Comissão Permanente de Licitação mantém sua decisão já proferida em ata do 12 de abril de 2021 e sua decisão é mantida e assegurada pela autoridade superior o Senhor Marcos Brunieri de Freitas secretário municipal de infraestrutura e urbanismo.

### III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa **2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.590.863/0001-76**, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 001/2021), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela empresa **2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.590.863/0001-76** é vantajosa para a Administração.

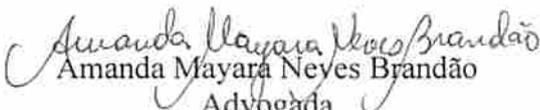
### IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 29 de abril de 2021.

  
Amanda Mayara Neyes Brandão  
Advogada  
OAB/PI, nº 16829